



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 9.069.210 de 28/09/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **14 (quatorze) páginas**, foi apresentado em 28/09/2021, o qual foi protocolado sob nº 9.073.622, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.069.210** no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Gustavo Carvalho Araújo:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Rodrigo Tremante:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 28 de setembro de 2021

Assinado eletronicamente

Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

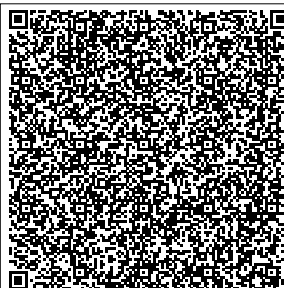
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00190971983585073



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834TICD000045530CF214

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.069.210** em **28/09/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

DocuSign Envelope ID: 0C85ACCE-BF9F-4ED4-8101-FA9DAE2133B4

**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA,
CONTRATO MODELO OU PADRÃO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR, OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA DA CAPITAL**

Nome do requerente: **Banco Votorantim S/A**

CNPJ: **59.588.111/0001-03**

Endereço: **Av. Das Nações Unidas, 14.171 – 18º andar – Torre A – São Paulo – São Paulo**

Informações complementares: E-mail: **mauricio.calo@bv.com.br** Tel. **11-97367-4097**

Nesta Capital, abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria o **REGISTRO** do anexo documento constante de :

Nome do contrato / documento a ser registrado:

- **Condições gerais de contratação**

P. Deferimento.

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

Gustavo Carvalho Araújo

Gustavo Carvalho Araújo

CPF.:277.912.918-27

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.069.210 em 28/09/2021 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 118,68	RS 33,77	RS 23,05	RS 6,30	RS 8,20	RS 5,70	RS 2,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 198,18



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0C85ACCEBF9F4ED48101FA9DAE2133B4

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Req. CDT.pdf

Tipo do Documento:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Mauricio Calo dos Santos Neto

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Nações Unidas 14.171 - Vila Gertrudes

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, São Paulo 04794000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

mauricio.calo@bv.com.br

Endereço IP: 189.100.245.24

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Mauricio Calo dos Santos Neto

Local: DocuSign

2021-09-21 | 12:50

mauricio.calo@bv.com.br

Eventos do signatário

Gustavo Carvalho Araújo
gustavo.araujo@bv.com.br

Gerente Administrativo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.128.119.196

Registro de hora e data

Enviado: 2021-09-21 | 12:57

Visualizado: 2021-09-21 | 14:14

Assinado: 2021-09-21 | 14:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 2020-08-07 | 16:28

ID: b9b571ab-3288-413b-9a96-45e577ef08bb

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

2021-09-21 | 12:57

Entrega certificada

Segurança verificada

2021-09-21 | 14:14

Assinatura concluída

Segurança verificada

2021-09-21 | 14:14

Concluído

Segurança verificada

2021-09-21 | 14:14

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.069.210** em **28/09/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 2020-08-05 | 10:14

Partes concordam em: Gustavo Carvalho Araújo

ASSINATURA ELETRÔNICA

O Banco Votorantim S.A. (“BANCO”) e (“DocuSign”) em cumprimento as determinações legais e regulatórias descreve os termos e condições para utilização da Assinatura Eletrônica. Por favor, leia as informações abaixo cuidadosamente antes de clicar em “CONTINUAR”. Ao selecionar a caixa de seleção ao lado de “Autorizo o registro e a utilização de assinatura eletrônica” você consentirá de forma livre, expressa e informada com os termos deste instrumento.

Você terá a capacidade de baixar e imprimir documentos que enviamos para você através do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura e, se você optar por criar uma conta DocuSign, poderá acessar os documentos por um período aproximadamente de 30 dias.

Consentindo com este instrumento você autorizará o BANCO através do sistema DocuSign enviar avisos, notificações, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários de forma eletrônicas. Esta prática aumenta a velocidade de conclusão das etapas de assinatura, bem como melhoram a prestação de serviço através do sistema DocuSign. Você poderá a qualquer momento revogar este consentimento.

Caso você revogue o consentimento para envio de informações eletrônicas, será necessário o envio de avisos, notificações, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários por meio de físico.

Para avisar a DocuSign: Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail por meio das preferências da sua conta.

Para nos informar que você não deseja mais receber avisos e divulgações futuras em formato eletrônico, você pode: se recusar a assinar um documento de dentro de sua sessão de assinatura, e na página seguinte, marque a caixa de seleção indicando que você deseja retirar seu consentimento;

Você reconhece como válida, eficaz e vinculante Assinatura Eletrônica, mediante a coleta de meus dados pessoais, formalizada em sistema eletrônico DocuSign, com anuência do Banco Votorantim, declarando ainda que reconhece a presente forma de contratação como válida e plenamente eficaz.

Você consente e autoriza expressamente o compartilhamento dos seus dados pessoais necessários para execução do contrato com o BANCO formalizado via sistema DocuSign, entre a DocuSign e o BANCO.

Hardware e software necessários: Os requisitos mínimos para usar o sistema DocuSign podem mudar com o tempo. Os requisitos atuais do sistema são encontrados aqui:

<https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>

Você pode acessar e ler este documento e você pode imprimir em papel ou salvar ou enviar este documento para um local onde possa imprimi-lo, para referência futura e acesso.

Página
000004/000014

Registro Nº
9.069.210
28/09/2021

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.069.210** em **28/09/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

Você consente em receber exclusivamente por meio eletrônico todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você pelo BANCO durante o curso de seu relacionamento, através do sistema DocuSign.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

DocuSign Envelope ID: ED47D0D1-99A7-455A-9968-2395060E26FE

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Estas Condições Gerais de Contratação (“Termo”) constituem um padrão mínimo para prestação de serviços ao Banco Votorantim S.A. em conjunto com as empresas por ele controladas (“Conglomerado Financeiro Votorantim” ou “CONTRATANTE”) e reflete as obrigações que devem ser cumpridas por todas as empresas fornecedoras, parceiras e prestadoras de serviços a terceiros, bem como seus representantes, empregados e subcontratados (“FORNECEDOR” ou “CONTRATADA” e, quando em conjunto com a CONTRATANTE, as PARTES), sem prejuízo de eventuais termos e condições adicionais a serem ajustados em quaisquer documentos firmados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO DO TERMO.

1.1. O objetivo deste Termo é reunir um conjunto de normas e procedimentos para regular os padrões de conduta profissional esperados pela CONTRATANTE em toda e qualquer contratação realizada com a CONTRATADA (“Serviços”).

1.1.1. Por “Serviços” compreende-se qualquer relacionamento desenvolvido entre as PARTES e formalizado por intermédio de uma proposta comercial e/ou anexos, incluindo, mas não se limitando, à prestação de serviços diversos, compra e venda, licenciamento de softwares etc. Os Serviços serão prestados com total responsabilidade e independência técnico-operacional, sem qualquer obrigação de exclusividade e/ou monodependência entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Os Serviços são aqueles devidamente detalhados em Proposta Técnica e Comercial (“Proposta Comercial”) apresentada à CONTRATANTE, e/ou em um anexo expressamente vinculado à este Termo (“Anexo”), sendo certo que, seja qual for o formato (Anexo ou Proposta Comercial), quando devidamente assinado(s) pelas PARTES passará(ã)o a fazer parte integrante deste Termo e será(ão) denominado(s) “Instrumento(s) de Contratação”.

2.1.1. A assinatura do presente Termo vincula as PARTES para o desenvolvimento dos Serviços de acordo com o Instrumento de Contratação, de forma que a CONTRATADA declara que tomou conhecimento de todas as condições contidas neste Termo, da Política de Segurança da Informação para Fornecedores, do Código de Conduta, da Cartilha de PLD para Fornecedores e da Declaração de Conformidade da CONTRATANTE que compõe o Kit de Contratação (“Kit de Contratação”), obrigando-se a cumpri-las integralmente. Em caso de qualquer conflito entre o(s) Instrumento(s) de Contratação, neste Termo ou em outro documento assinado entre as Partes sobre o mesmo objeto, prevalecerá o disposto neste Termo, depois em qualquer documento(s) complementar(es) à este Termo, depois o Kit de Contratação, e por último, o disposto no(s) Instrumento(s) de Contratação.

2.1.2. O presente Termo vigorará desde a data de sua assinatura até o encerramento formal e expresso de todos os eventuais Instrumentos de Contratação celebrados, observado que os direitos ou obrigações das PARTES previstos nas cláusulas de Responsabilidades Trabalhistas e Confidencialidade, bem como na obrigação de indenizar por parte da CONTRATADA, sobreviverão à referida extinção deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO.

3.1. O prazo para a execução do objeto contratual é aquele definido no Instrumento de Contratação, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por mútuo acordo entre as PARTES, e, salvo disposto expressamente de modo contrário no Instrumento de Contratação, poderá ser rescindido a qualquer momento, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio e escrito à outra PARTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

DocuSign Envelope ID: ED47D0D1-99A7-455A-9968-2395060E26FE

3.2. Independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, o presente Termo e, consequentemente o Instrumento de Contratação, poderão ser rescindidos, por qualquer das **PARTES**, nas seguintes hipóteses:

- a) paralisação/suspensão dos Serviços contratados injustificadamente;
- b) descumprimento ou cumprimento irregular reiterado de qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste Termo ou no Instrumento de Contratação, assim como de quaisquer normas, procedimentos, regras e/ou orientações da **CONTRATANTE**, transmitida previamente à **CONTRATADA**;
- c) falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou qualquer evento semelhante incorrido pela **CONTRATADA** ou se a **CONTRATADA** tiver redução relevante de sua capacidade financeira ou tornar-se insolvente;
- d) cessão ou transferência à terceiros, total ou parcialmente deste Termo ou do Instrumento de Contratação, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**; e
- e) sempre que o relacionamento com a **CONTRATADA** representar risco legal, regulatório, social ou ambiental ou que houver inobservância da legislação aplicável aos Serviços, seja de ordem tributária, socioambiental, trabalhista, dentre outras.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

4.1. Em contraprestação aos Serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **FORNECEDOR** o valor total de acordo com as condições previstas no Instrumento de Contratação, obrigando-se a apresentar a nota fiscal/fatura à **CONTRATANTE** com 20 (vinte) dias de antecedência da data do seu vencimento, sob pena de se prorrogar o prazo para pagamento por igual número de dias ao do atraso. O reembolso de quaisquer despesas, assim como a contratação de qualquer serviço adicional, acessório ou suplementar aqueles que estiverem expressamente descritos no Instrumento de Contratação, deverá ser objeto de aprovação prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**, e, no caso de reembolso de despesas, mediante apresentação de nota de débito, a ser enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa originais, juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados.

4.1.1. O não pagamento de quaisquer valores devidos nos termos desta cláusula, nos respectivos vencimentos, sujeitará a **CONTRATANTE** à multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, salvo se o motivo do atraso no pagamento resultar de ato da **CONTRATADA**.

4.2. Caso seja constatado algum erro nas cobranças à **CONTRATANTE**, estas serão devolvidas e os respectivos pagamentos suspensos até sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação ou suspensão dos Serviços, nem em qualquer penalidade para a **CONTRATANTE** mesmo que o pagamento seja realizado após a data do vencimento, sendo certo que a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por pagamentos incorretamente realizados em decorrência dos dados terem sido erroneamente fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.3. As notas fiscais/faturas serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com exigências regulamentares, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigível, os percentuais de retenção. Cada uma das **PARTES** será responsável pelos tributos que lhe são devidos.

4.4. A **CONTRATADA** renuncia expressamente a faculdade de emitir qualquer título de crédito em razão do presente Termo e/ou do Instrumento de Contratação, sendo vedado à **CONTRATADA** utilizá-lo em garantias de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie, bem como efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou, de qualquer forma, ceder os créditos decorrentes de sua execução a instituições financeiras, empresas de “factoring” ou terceiros, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

5.1. São responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.069.210** em **28/09/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

DocuSign Envelope ID: ED47D0D1-99A7-455A-9968-2395060E26FE

- a) apresentar à **CONTRATANTE** uma proposta comercial escrita contendo o objeto da contratação, valores, prazo e demais condições inerentes à prestação dos serviços;
- b) disponibilizar, quando solicitado pela **CONTRATANTE** ou terceiro que ela vier a indicar, quaisquer informações e/ou documentos que comprovem a idoneidade das atividades exercidas pela **CONTRATADA**;
- c) cumprir, enquanto houver tratamento de Dados Pessoais, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), se obrigando, principalmente, a: (i) possuir mecanismos técnicos adequados para realizar o correto tratamento dos Dados Pessoais, em conformidade com o disposto na LGPD, comprometendo-se a notificar imediatamente a **CONTRATANTE** em caso de incidente de segurança relacionado aos Dados Pessoais relativos aos Serviços; (ii) tratar os Dados Pessoais exclusivamente para execução dos Serviços e estritamente de acordo com as orientações da **CONTRATANTE**; e (iii) cooperar com a **CONTRATANTE**, na medida do razoável, para atender eventuais solicitações feitas pelos titulares dos Dados Pessoais e eventuais requisições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outra autoridade fiscalizadora. Para fins da presente Cláusula, o conceito de Dados Pessoais será aquele estabelecido na LGPD.
- d) caso haja o envio de documentos, dados, informações, produtos, materiais, bens móveis, amostras, projetos, relatórios e/ou desenhos ("Ativos da **CONTRATANTE**" ou simplesmente "Ativos") de propriedade da **CONTRATANTE**, efetuar o *backup*, guardar e conservar os Ativos enviados em função da prestação de Serviços e, após, devolvê-los ao **CONTRATANTE**, excluí-los ao término deste Termo ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, podendo eventualmente, ser migrados para outra base, servidor ou local à escolha da **CONTRATANTE**, mediante notificação prévia;
- e) corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira conta e responsabilidade, os Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e
- f) observar as exigências de auditoria e fiscalização da **CONTRATANTE** ou terceiro por ela indicado, incluindo a necessidade de acesso do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários e qualquer outro órgão regulador da **CONTRATANTE** ("Órgãos Reguladores" e individual e indistintamente, "Órgão Regulador"), para comprovar a fiel observância das disposições deste Termo;
- g) salvo quando estiver previsto de modo contrário no Instrumento de Contratação, obter, às suas próprias expensas, todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessários à perfeita, regular e segura execução dos Serviços, declarando desde já que seu patrimônio e quadro de funcionários, toda a infraestrutura, equipamentos, técnica e pessoal é compatível com a contratação realizada;
- h) obter todas as licenças, autorizações necessárias à realização dos Serviços e, se aplicável, credenciar-se e manter-se credenciada, junto a todos os órgãos competentes;
- i) observar e empregar todos os procedimentos ditados pela legislação aplicável e pela **CONTRATANTE** para o desenvolvimento e execução dos Serviços, cumprindo todas as normas vigentes ou que venham a ser editadas ou transmitidas, respeitando ainda as normas de segurança e acesso às dependências do **CONTRATANTE**, e arcando com todas as custas e despesas daí decorrentes, incluindo mas não se limitando as normas referentes à segurança e saúde do trabalho, bem como de proteção ao meio ambiente, que estejam em vigor ou que venham a ser aplicáveis a este Termo;
- j) informar à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer processo investigatório, ação civil pública, autos de infração ou qualquer outro procedimento administrativo, que possam, de alguma forma, comprometer ou prejudicar o patrimônio e/ou a imagem da **CONTRATANTE**; e
- k) combater e repreender, de modo institucional, todo e qualquer ato, ação ou comportamento motivado por preconceito ou discriminação, especialmente aqueles relacionados à etnia, cor, sexo, identidade de gênero, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, idade, estado civil, posição político-partidária ou qualquer tipo de incapacidade ou deficiência (física ou mental), assim como atos de assédio sexual ou moral, dentro e fora de suas premissas, envolvendo seus colaboradores, fornecedores, clientes ou visitantes. Se compromete, ainda, a implementar medidas e treinamentos recorrentes objetivando a conscientização de seus colaboradores e representantes acerca da diversidade, inclusão e respeito, comprometendo-se a fiscalizá-los e tomar todas as medidas punitivas e/ou preventivas cabíveis em caso da constatação ou suspeita de violação dos preceitos supracitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer especificações e demais dados necessários à correta execução dos Serviços solicitados neste Termo ou no Instrumento de Contratação, bem como realizar esclarecimentos à **CONTRATADA** relativos aos Serviços; e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

DocuSign Envelope ID: ED47D0D1-99A7-455A-9968-2395060E26FE

b) pagar à **CONTRATADA** os valores estipulados no Instrumento de Contratação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS.

8.1. Nenhum vínculo empregatício será estabelecido com a **CONTRATANTE** em função deste Termo e/ou das relações e instrumentos dele oriundo(as), seja com a **CONTRATADA** e/ou seja com seus empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados, sendo certo que cabe exclusivamente à **CONTRATADA** selecionar e empregar pessoal competente, com vínculo de emprego celetista, em número que julgar adequado, para prestar os Serviços, arcando com todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fiscais destas relações. A **CONTRATADA** se obriga, desde já, de modo irrevogável e irretratável, a ressarcir e indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer custo, despesa, dano ou prejuízo, direto ou indireto, incluindo honorários advocatícios, que a **CONTRATANTE** venha a ter no contexto desta cláusula, ficando a **CONTRATANTE** autorizada, desde já, a reter quaisquer quantias devidas pela **CONTRATADA** dos eventuais valores que esta tenha a receber da **CONTRATANTE**.

8.2. Os serviços somente poderão ser subcontratados mediante prévio pedido por escrito formulado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, a qual poderá ou não concordar com a subcontratação à seu exclusivo critério;

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE.

9.1 A **CONTRATADA** compromete-se a manter estritamente confidenciais e sigilosos todos os arquivos, informações, dados, documentos, tangíveis ou não, relativos aos Serviços e/ou ao objeto deste Termo ou do(s) Instrumento(s) de Contratação, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento pela **CONTRATANTE**, verbalmente, por escrito, por meio eletrônico ou por qualquer outra forma de transmissão, devendo a **CONTRATADA** restringir o conhecimento destas informações àqueles que estiverem diretamente ligados aos Serviços. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente perante a **CONTRATANTE** por qualquer violação desta cláusula, seja por si, seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÕES.

10.1. A **CONTRATADA** declara e garante, de forma irrevogável e irretratável, que:

a) todas as informações por si prestadas em razão deste Termo ou em qualquer outra oportunidade são verídicas, completas, corretas e exatas, sendo certo que atua em minuciosa observância às leis, regras e diretrizes aplicáveis aos seus negócios;

b) observa, cumpre e/ou faz cumprir, por si, por suas coligadas, controladas e seus respectivos administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados, subcontratados ou terceiros agindo em seu nome, toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, devendo (i) envidar melhores esforços para adotar políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das leis acima; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços; e (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira;

c) os Serviços não infringem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CONTRATANTE** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que esta venha a ser acusada ou condenada. A **CONTRATADA** reconhece ainda que toda e qualquer informação, dado, número, cálculo, base de dados, desenho, projeto, estratégia, *know-how*, método, marca, conceito ou patente que venha a ser transmitido e/ou compartilhado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de qualquer modo (e que não seja originalmente da própria **CONTRATADA**, antes de estabelecida a relação comercial com a **CONTRATANTE**) pertencerá exclusivamente e permanentemente à **CONTRATANTE**, sendo certo que a **CONTRATADA** não terá qualquer direito de uso, retenção ou exploração (comercial ou não), salvo se expressamente previsto de modo contrário no Instrumento de Contratação;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

DocuSign Envelope ID: ED47D0D1-99A7-455A-9968-2395060E26FE

d) compromete-se a (i) proteger e preservar o meio ambiente, inclusive garantindo a obtenção e/ou manutenção de licenças aplicáveis para condução de seus negócios, bem como se compromete a prevenir, identificar e mitigar práticas danosas, (ii) respeitar e apoiar a proteção dos direitos humanos fundamentais, assegurando que o local de trabalho seja livre de qualquer violação à legislação trabalhista vigente, e (iii) não utilizar, e não possuir quaisquer indícios de utilização, de mão de obra análoga à escrava ou infantil, e/ou de qualquer prática de incentivo à prostituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AUDITORIA.

11.1. Fica facultado à **CONTRATANTE** realizar auditorias, durante a execução dos Serviços, diretamente ou por quem vier a indicar, para comprovar a fiel observância das disposições deste instrumento, sem prejuízo da fiscalização já exercida pela **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá cooperar com tal auditoria e entregar os documentos e/ou informações solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados de uma solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

11.2. Caso solicitado por algum Órgão Regulador, a **CONTRATADA** se compromete a permitir o seu acesso, auditoria ou qualquer outra medida exigida pelo Órgão Regulador, a qualquer tempo, no que tange, especialmente, mas não se limitando, aos seguintes itens relacionados ao objeto do presente Termo e do Instrumento de Contratação:

- a) todo e qualquer documento firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- b) toda documentação e informações referentes aos serviços prestados, objeto deste Termo e do Instrumento de Contratação, ou qualquer outro contrato celebrado entre as **PARTES**; e
- c) acesso irrestrito às dependências da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. VEDAÇÃO À CESSÃO. É expressamente vedada a cessão ou transferência deste Termo e/ou do Instrumento de Contratação a terceiros, salvo de comum acordo entre as **PARTES**, ressalvado, o direito da **CONTRATANTE** de cedê-lo para empresas do Conglomerado Financeiro Votorantim.

12.2. INDENIZAÇÃO. A **CONTRATADA** obriga-se a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que esta venha comprovadamente a sofrer em razão do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de dispositivos legais ou contratuais, sejam eles de ordem trabalhista, previdenciária, sociais, securitária, civis, regulatórios e outros, e que estejam relacionados à prestação de Serviços objeto do Instrumento de Contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades especificadas neste Termo e no Instrumento de Contratação, a qual será considerada como indenização suplementar e sem prejuízo da aplicação do Artigo 404 do Código Civil.

12.2.1. A **CONTRATANTE** será responsável por indenizar a **CONTRATADA** pelos danos diretos e comprovados que esta vier a sofrer em decorrência deste Termo, desde que, contudo, tais danos diretos sejam comprovadamente resultantes de dolo ou culpa grave por parte da **CONTRATANTE**, conforme determinado por decisão judicial transitada em julgado.

12.3. COMPENSAÇÃO. Fica desde logo certo e ajustado que será aplicável a compensação de valores, nos termos do Artigo 368 do Código Civil, reconhecendo a **CONTRATADA** que os valores apontados pela **CONTRATANTE** como devidos pela **CONTRATADA** embasado nas condições deste Termo, serão desde logo considerados como líquidos, certo e exequíveis, e poderão ser deduzidos pela **CONTRATANTE** de quaisquer quantias a receber à **CONTRATADA**.

12.4. MULTA. Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas e obrigações assumidas no presente Termo ou no Instrumento de Contratação pela **CONTRATADA**, por qualquer motivo, por qualquer reclamação ou demanda, fica estipulado a multa não compensatória prevista no Instrumento de Contratação e, caso não esteja ali mencionada, fica pré-fixada em 10% (dez por cento) do valor total do Instrumento de Contratação, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que der causa, que serão apuradas em ato próprio.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

DocuSign Envelope ID: ED47D0D1-99A7-455A-9968-2395060E26FE

12.5. AUTONOMIA DE CLÁUSULAS E ORDEM DE INTERPRETAÇÃO. Se uma ou mais disposições previstas neste Termo e/ou no Instrumento de Contratação for considerada inválida, ilegal ou inexequível por qualquer autoridade competente para tanto, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições deste Termo e/ou do Instrumento de Contratação não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título. Caso exista contradição de interpretação entre as próprias cláusulas dispostas neste Termo, prevalecerão sempre as cláusulas que versem sobre indenização, responsabilidades trabalhistas, confidencialidade e obrigações do fornecedor.

12.6. USO DE MARCAS. Fica expressamente estabelecido que este Termo e o Instrumento de Contratação não confere à **CONTRATADA** qualquer licença de uso, reprodução ou divulgação de marcas, nomes comerciais, denominações, símbolos, logotipos, desenhos e quaisquer outros sinais distintivos que identifiquem bens ou serviços da **CONTRATANTE** ou de empresas pertencentes ao seu conglomerado.

12.7. IRRETRATABILIDADE. O presente Termo e o Instrumento de Contratação e suas obrigações são estabelecidas em caráter incondicional, irrevogável e irretroatável, vinculando as respectivas **PARTES**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo certo, outrossim, que qualquer alteração do Instrumento de Contratação só será válida se feita por escrito e assinada pelas **PARTES**.

12.8. REPRESENTAÇÃO. Sob as penas da lei, os signatários do Instrumento de Contratação serão procuradores e/ou representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos societários de constituição, com poderes para assumir as obrigações previstas neste Termo.

12.9. SOBREVIVÊNCIA. A extinção deste Termo não afetará os direitos ou obrigações das **PARTES** previstos nas cláusulas de Responsabilidades Trabalhistas e Confidencialidade, bem como na obrigação de indenizar por parte da **CONTRATADA**, em razão de eventuais descumprimentos, sendo certo que tais cláusulas e obrigações subsistirão à referida extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA FORO.

13.1. As **PARTES** elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual dúvida ou controvérsia oriunda do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Paulo, 23 de Agosto de 2021.

BANCO VOTORANTIM S.A.

Rodrigo Tremante

Nome: Rodrigo Tremante

Cargo: CFO

CPF: 24876142858

Gustavo Carvalho Araújo

Nome: Gustavo Carvalho Araújo

Cargo: Gerente Administrativo

CPF: 277.912.912-27

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.069.210 em 28/09/2021 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 118,68	RS 33,77	RS 23,05	RS 6,30	RS 8,20	RS 5,70	RS 2,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 198,18

DocuSign®

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: ED47D0D199A7455A99682395060E26FE

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO PADRÃO BV

Tipo do Documento:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 10

Mauricio Calo dos Santos Neto

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Nações Unidas 14.171 - Vila Gertrudes

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, São Paulo 04794000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

mauricio.calo@bv.com.br

Endereço IP: 189.121.224.216

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Mauricio Calo dos Santos Neto

Local: DocuSign

2021-08-24 | 20:03

mauricio.calo@bv.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Gustavo Carvalho Araújo

gustavo.araujo@bv.com.br

Gerente Administrativo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Gustavo Carvalho Araújo

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.128.119.196

Enviado: 2021-08-24 | 20:19

Visualizado: 2021-08-25 | 09:11

Assinado: 2021-08-25 | 09:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 2020-08-07 | 16:28

ID: b9b571ab-3288-413b-9a96-45e577ef08bb

Rodrigo Tremante

rodrigo.tremante@bv.com.br

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Rodrigo Tremante

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.208.173.36

Assinado com o uso do celular

Enviado: 2021-08-24 | 20:19

Visualizado: 2021-08-24 | 21:15

Assinado: 2021-08-24 | 21:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 2021-08-24 | 21:15

ID: dd99a292-1350-4665-b4ba-f473c42ff038

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

2021-08-24 | 20:19

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.069.210** em **28/09/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	2021-08-24 21:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	2021-08-24 21:16
Concluído	Segurança verificada	2021-08-25 09:12

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.069.210** em **28/09/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 2020-08-05 | 10:14

Partes concordam em: Gustavo Carvalho Araújo, Rodrigo Tremante

ASSINATURA ELETRÔNICA

O Banco Votorantim S.A. (“BANCO”) e (“DocuSign”) em cumprimento as determinações legais e regulatórias descreve os termos e condições para utilização da Assinatura Eletrônica. Por favor, leia as informações abaixo cuidadosamente antes de clicar em “CONTINUAR”. Ao selecionar a caixa de seleção ao lado de “Autorizo o registro e a utilização de assinatura eletrônica” você consentirá de forma livre, expressa e informada com os termos deste instrumento.

Você terá a capacidade de baixar e imprimir documentos que enviamos para você através do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura e, se você optar por criar uma conta DocuSign, poderá acessar os documentos por um período aproximadamente de 30 dias.

Consentindo com este instrumento você autorizará o BANCO através do sistema DocuSign enviar avisos, notificações, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários de forma eletrônicas. Esta prática aumenta a velocidade de conclusão das etapas de assinatura, bem como melhoram a prestação de serviço através do sistema DocuSign. Você poderá a qualquer momento revogar este consentimento.

Caso você revogue o consentimento para envio de informações eletrônicas, será necessário o envio de avisos, notificações, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários por meio de físico.

Para avisar a DocuSign: Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail por meio das preferências da sua conta.

Para nos informar que você não deseja mais receber avisos e divulgações futuras em formato eletrônico, você pode: se recusar a assinar um documento de dentro de sua sessão de assinatura, e na página seguinte, marque a caixa de seleção indicando que você deseja retirar seu consentimento;

Você reconhece como válida, eficaz e vinculante Assinatura Eletrônica, mediante a coleta de meus dados pessoais, formalizada em sistema eletrônico DocuSign, com anuência do Banco Votorantim, declarando ainda que reconhece a presente forma de contratação como válida e plenamente eficaz.

Você consente e autoriza expressamente o compartilhamento dos seus dados pessoais necessários para execução do contrato com o BANCO formalizado via sistema DocuSign, entre a DocuSign e o BANCO.

Hardware e software necessários: Os requisitos mínimos para usar o sistema DocuSign podem mudar com o tempo. Os requisitos atuais do sistema são encontrados aqui:

<https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>

Você pode acessar e ler este documento e você pode imprimir em papel ou salvar ou enviar este documento para um local onde possa imprimi-lo, para referência futura e acesso.

Página
000014/000014

Registro Nº
9.069.210
28/09/2021

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.069.210** em **28/09/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

Você consente em receber exclusivamente por meio eletrônico todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você pelo BANCO durante o curso de seu relacionamento, através do sistema DocuSign.